



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 418, DE 11 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Artigo 18, de Lei Municipal nº 675, de 19 de abril de 2004,

Considerando o resultado final da avaliação de Estágio Probatório do servidor, nas avaliações efetivadas pelas autoridades indicadas na Legislação Municipal e Parecer Jurídico em anexo,

RESOLVE

Art. 1.º Propugnar pela aprovação do Estágio Probatório, o qual se submeteu o servidor abaixo descrito, compreendido no período de novembro de 2017 à novembro de 2020, o qual passa doravante a gozar das prerrogativas legais pertinentes à Estabilidade Funcional, sendo:


| MATRICULA FUNCIONAL | FUNCIONÁRIO | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---------------------|-------------------------|--------------------------------------|------------------|
| 9433-1/1 | Marcelo Rodrigo Schmidt | Colaborador Profissional de Sistemas | 13/11/2017 |

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____ Nº 4773
de 13/11/20 FL. _____
Visto _____


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____ Nº 2132
de 11/11/20 FL. _____
Visto _____